



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.245/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Fica instituído o Dia do Skate no município de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal do Skate no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante.

Parágrafo único. A data instituída no *caput* deste artigo será o dia 21 de junho, conhecido como Dia Mundial do Skate, passando a integrar o Calendário Oficial da Cidade de São Gonçalo do Amarante.

- **Art. 2º.** O Dia Municipal do Skate visa a promover a valorização e o incentivo ao esporte, bastante popular entre gerações e gêneros.
- **Art. 3º.** Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar a aplicação da presente Lei.
 - Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de novembro de 2024. 203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BFB8-AAA1-0139-97EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

~

ERALDO DANIEL DE PAIVA (CPF 007.XXX.XXX-55) em 19/11/2024 12:49:15 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/BFB8-AAA1-0139-97EE



VIII - Identificação e seleção de imóveis públicos e privados, especialmente daqueles sob linhas de transmissão de energia, aptos para destinação à agricultura urbana, mediante prévia anuência da Agência Reguladora ou ente correlato;

 $\ensuremath{\mathsf{IX}}$ - Estímulo à criação de redes solidárias que articulem os agricultores urbanos às organizações de consumidores.

Art. 14. Á Política Municipal de Apoio à Agricultura Urbana e Periurbana será executada com recursos privados.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de novembro de 2024. 203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA Prefeito Municipal

LEI Nº 2.244/2024. DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do município de São Gonçalo do Amarante/RN o Dia do Motorista de Aplicativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a sequinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do município de São Gonçalo do Amarante/RN o Dia do Motorista de Aplicativo, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de julho.

Art. 2°. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que

couber.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de novembro de 2024. 203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA Prefeito Municipal

LEI Nº 2.245/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Fica instituído o Dia do Skate no município de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a sequinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal do Skate no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante.

Parágrafo único. A data instituída no caput deste artigo será o dia 21 de junho, conhecido como Dia Mundial do Skate, passando a integrar o Calendário Oficial da Cidade de São Gonçalo do Amarante.

Art. 2°. O Dia Municipal do Skate visa a promover a valorização e o incentivo ao esporte, bastante popular entre gerações e gêneros.

Art. 3º. Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar a aplicação da presente Lei.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de novembro de 2024. 203º da Independência e 136º da República.

> ERALDO DANIEL DE PAIVA Prefeito Municipal

PORTARIA 977/2024 - GP, de 18 de novembro de 2024.

Desliga servidor por aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 69, §1°, XI, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 40 da Lei Complementar 53/2009:

RESOLVE:

Art. 1º. Desligar do serviço público municipal o servidor FRANCISCO GONZAGA DO NASCIMENTO, matrícula 3308, ocupante do cargo de Vigia PA -I, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a sua aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência Social de São Gonçalo do

Amarante/RN - IPREV por meio da Portaria 075/2024 - IPREV.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2024.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA Prefeito Municipal

PORTARIA 978/2024 - GP, de 18 de novembro de 2024.

Desliga servidora por aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 69, §1°, XI, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 40 da Lei Complementar 53/2009:

RESOLVE:

Art. 1º. Desligar do serviço público municipal a servidora MARIA DAS DORES FELIZARDO CID, matrícula nº 5045, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível 10, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a sua aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência Social de São Gonçalo do Amarante/RN - IPREV por meio da Portaria 082/2024 - IPREV.

Art. 2º. Ésta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2024.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA Prefeito Municipal

PORTARIA 979/2024 - GP. de 18 de novembro de 2024.

Desliga servidora por aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 69, §1°, XI, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 40 da Lei Complementar 53/2009:

RESOLVE:

Art. 1º. Desligar do serviço público municipal a servidora SILVIA BATISTA DO NASCIMENTO, matrícula nº 5544, ocupante do cargo de Professor NII E–J, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a sua aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência Social de São Gonçalo do Amarante/RN - IPREV por meio da Portaria 076/2024 - IPREV.

. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2024.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA Prefeito Municipal

PORTARIA 980/2024 - GP, de 18 de novembro de 2024.

Desliga servidor por aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 69, §1°, XI, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 40 da Lei Complementar 53/2009:

RESOLVE:

Art. 1º. Desligar do serviço público municipal o servidor ANTONIO SANDOVAL DO NASCIMENTO, matrícula nº 6046, ocupante do cargo de Professor NII E – J, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a sua aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência Social de São Gonçalo do Amarante/RN - IPREV por meio da Portaria 078/2024 - IPREV.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA Prefeito Municipal